

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 2.3.1 - Serviço de Gestão das Entidades Devedoras 1

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80

Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3489-6798 / E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Processo DEPRE: 9000081-23.2015.8.26.0500/03

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS		
Alíquota 2026		
DATA BASE DA APURAÇÃO: 02/04/2025		
Dívida efetiva em 02/04/2025		R\$ 91.121.771,43
(=) Base de Cálculo para Alíquota 2026		R\$ 91.121.771,43
PROJEÇÃO DA DÍVIDA PARA 31/12/2025		
(+) Dívida em 02/04/2025	R\$ 91.121.771,43	
(+) Taxa de atualização de 15.00 % a.a projetados até 31/12/2025	R\$ 10.175.264,48	
(=) Dívida projetada para 31/12/2025		R\$ 101.297.035,91
Parcela mensal vigente	R\$ 1.725.161,06	
(X) Qtde de Meses	9	
(=) Vlr Projetado p/ Pagamento	R\$ 15.526.449,54	
(-) Projeção de depósitos a serem efetuados de Abril a Dezembro – considerando a alíquota vigente		- R\$ 15.526.449,54
Base de Cálculo para Alíquota 2026 - em 31/12/2025		R\$ 85.770.586,37
ALÍQUOTA EQUIVALENTE À DÍVIDA DA DEVEDORA, CONSIDERANDO O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NA E.C. 109/2021, EM RELAÇÃO À RCL		
PARCELA MENSAL (considerando o prazo máximo da EC 109/21) 1/48	÷	RCL ACUMULADA R\$ 661.403.601,90 em FEVEREIRO/2025
R\$ 1.786.887,22		R\$ 55.116.966,83
	3,24 %	
ALÍQUOTA VIGENTE EM 2025		
Alíquota vigente: 3,13 % Valor correspondente à alíquota vigente: R\$ 1.725.161,06		
ALÍQUOTA – Percentual mínimo igual aquele praticado em dezembro de 2016		
Alíquota 2016: 2,73 % Parcela para alíquota mínima 2016: R\$ 1.504.693,19		
ALÍQUOTA MÍNIMA SOBRE A RCL PARA DEPÓSITO MENSAL EM 2026		
3,24%		


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 2.3.1 - Serviço de Gestão das Entidades Devedoras 1

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80

Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3489-6798 / E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 010957/2025

Processo DEPRE nº: **9000081-23.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
 Assunto: **Apuração da Alíquota 2026**

Atendendo a determinação superior e em cumprimento às determinações e critérios estabelecidos no artigo nº 101 do ADCT da CF/88 e no artigo 59 da Resolução CNJ nº 303/2019, procedemos à análise para verificação da alíquota mínima a ser depositada no **exercício de 2026**.

Para o cálculo da Alíquota foram aplicadas as determinações/recomendações contidas no Relatório de Inspeção Ordinária nº 0005853-14.2023.2.00.0000, resultado da inspeção determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça por intermédio da Portaria nº 48 do CNJ, de 11/09/23, em especial quanto ao **Item 6.4.1. (Homologação de planos de pagamento em percentual inferior ao mínimo)**, que estabelece, nos termos do artigo 101 do ADCT, que a alíquota mínima sobre a Receita Corrente Líquida a ser depositada pelas entidades devedoras **não pode ser inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do Regime Especial**. Assim o CNJ determina que para o cálculo da alíquota e quando da homologação dos Planos de Pagamento tenhamos que apurar três percentuais, devendo-se ADOTAR, entre as três opções, **SEMPRE AQUELA QUE FOR MAIOR**, quais sejam:

- Percentual suficiente (considerando o prazo máximo para pagamento da dívida);
- Percentual mínimo idêntico à modulação das ADINs 4357 e 4425, ou seja, 1% para os municípios e 1,5% para os estados; e
- Percentual mínimo igual àquele praticado em dezembro de 2016 (alíquota de 2016).

Em conformidade com critérios estabelecidos, a alíquota mínima a ser aplicada sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) corresponde ao percentual de 3,24% e deverá orientar os depósitos mensais a serem efetuados **no exercício de 2026**.

A dívida referente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foi extraída do sistema e os valores referentes aos demais Tribunais foram informados pelos próprios Tribunais, ressaltando que, quando do pagamento, se houver mudança nos valores serão procedidos os ajustes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 2.3.1 - Serviço de Gestão das Entidades Devedoras 1

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80

Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3489-6798 / E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

À consideração superior.

Em, 31 de julho de 2025.

VIVIANE CRISTINA MARCELINO COSTA

Supervisora de Serviço

DEPRE 2.3.1

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador

DEPRE 2.3

De acordo.

Em 31 de julho de 2025, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. AFONSO FARO JR., Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 2.3.1 - Serviço de Gestão das Entidades Devedoras 1

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80

Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone: (11) 3489-6798 / E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br**OFÍCIO Nº 230747/2025**

Processo DEPRE nº: **9000081-23.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
Assunto: **Apuração da Alíquota de 2026**

CONFIDENCIAL

São Paulo, 31 de julho de 2025.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação, para conhecimento e providências.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Municipal do(a)
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**